

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Moimenta da Beira – Parte III
Descrição:	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	12 de dezembro de 2013
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º José Alberto Lopes Requeijo
Equipa da AMVDS:	Eng.º Artur Silva Secretário-geral da AMVDS
Código de documento:	473
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	052005902
Nome do ficheiro digital:	PME_AMVDS_P3_VF



ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

INTRODUÇÃO	5
1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	7
2 LOGÍSTICA	10
2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	10
2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	13
3 COMUNICAÇÕES	18
4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO	21
4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	21
4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA	24
5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	28
6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	33
7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	36
7.1 APOIO PSICOLÓGICO	39
8 SOCORRO E SALVAMENTO	42
9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS	46
10 PROTOCOLOS	51



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Áreas de intervenção básicas do PMEPCMB.....	5
Figura 2 Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)	9
Figura 3 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	13
Figura 4 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)	17
Figura 5 Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)	19
Figura 6 Transmissão de informações ao PCO	21
Figura 7 Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)....	24
Figura 8 Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	26
Figura 9 Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação).....	32
Figura 10 Perímetros de segurança.....	34
Figura 11 Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)	35
Figura 12 Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas).....	39
Figura 13 Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico).....	41
Figura 14 Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	45
Figura 15 Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)	50

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Áreas de intervenção básicas e entidades intervenientes	6
Quadro 2 Administração de meios e recursos.....	7
Quadro 3 Apoio logístico às forças de intervenção.....	10
Quadro 4 ZCR do município de Moimenta da Beira	12
Quadro 5 ZRR do município de Moimenta da Beira.....	12
Quadro 6 Apoio logístico às populações.....	14
Quadro 7 Estrutura e valências de gestão das ZCAP	15
Quadro 8 ZCAP do município de Moimenta da Beira	16
Quadro 9 Comunicações	18
Quadro 10 Redes de comunicações.....	20
Quadro 11 Gestão da informação de apoio às operações.....	22
Quadro 12 Tipos de relatórios de situação	23
Quadro 13 Informação pública	24
Quadro 14 Fases de difusão do aviso à população	26
Quadro 15 Meios e entidades intervenientes na difusão da informação pública.....	27



Quadro 16 Procedimentos de evacuação	28
Quadro 17 ZCL do município de Moimenta da Beira	29
Quadro 18 ZRI do município de Moimenta da Beira.....	29
Quadro 19 Manutenção da ordem pública	33
Quadro 20 Perímetros de segurança	34
Quadro 21 Serviços médicos e transporte de vítimas.....	36
Quadro 22 Postos de triagem do município de Moimenta da Beira	38
Quadro 23 Apoio psicológico	40
Quadro 24 Grau de gravidade das ocorrências.....	42
Quadro 25 Socorro e salvamento.....	43
Quadro 26 Serviços mortuários.....	46
Quadro 27 ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira.....	48

ÍNDICE DE MAPAS

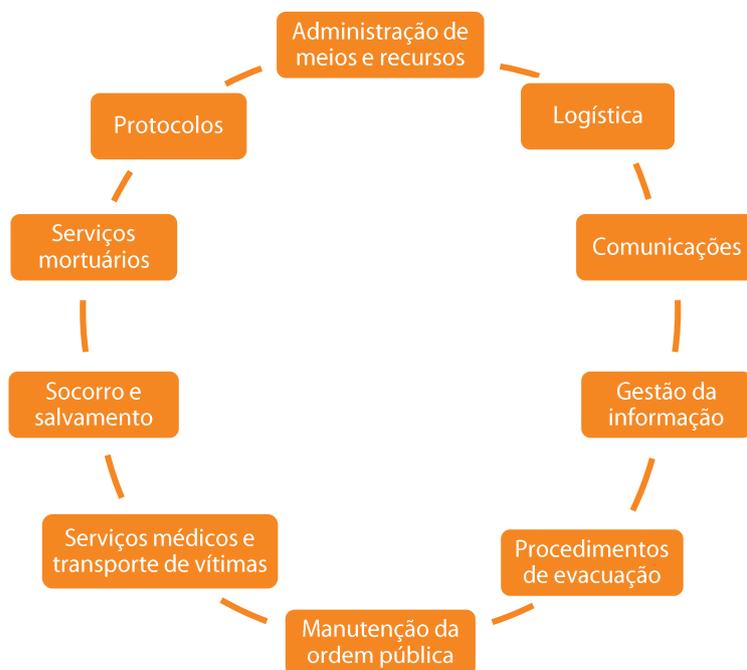
Mapa 1 ZCR e ZRR do município de Moimenta da Beira.....	12
Mapa 2 ZCAP do município de Moimenta da Beira	16
Mapa 3 ZCL e ZRI do município de Moimenta da Beira.....	30
Mapa 4 Itinerários de evacuação do município de Moimenta da Beira	31
Mapa 5 Postos de triagem do município de Moimenta da Beira.....	38
Mapa 6 ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira	48



INTRODUÇÃO

O PMEPCMB encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 1 | Áreas de intervenção básicas do PMEPCMB



Para cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações do PMEPCMB encontram-se identificadas:

- Prioridades de ação;
- A estrutura de coordenação;
- A constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCMB depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.



Quadro 1 | Áreas de intervenção básicas e entidades intervenientes

Área de Intervenção		Entidade Coordenadora	Entidades Intervenientes
Administração de meios e recursos		C.M. de Moimenta da Beira	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II), organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); ULPC; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Logística	Apoio logístico às forças de intervenção	C.M. de Moimenta da Beira	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II), organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II).
	Apoio logístico às populações	Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira	C.M. de Moimenta da Beira; ULPC; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; A.H.B.V.; SEF; IPSS; EDP; BEIRAGÁS; Operadores de Transportes Coletivos; AdTMAD; Agrupamento de Escolas.
Comunicações		COS	Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; INEM; ANACOM; PT; Operadores de Telecomunicações; Radioamadores.
Gestão da informação	Gestão da informação de apoio às operações	COS	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II), organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); C.M. de Moimenta da Beira; ULPC.
	Informação pública	Diretor do Plano	C.M. de Moimenta da Beira; ULPC; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Órgãos de Comunicação Social
Procedimentos de evacuação		Forças de Segurança	C.M. de Moimenta da Beira; ULPC; Corpo de Bombeiros; INEM; A.H.B.V.; Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; IPSS; Operadores de Transportes Coletivos.
Manutenção da ordem pública		Forças de Segurança	Forças Armadas; PJ
Serviços médicos e transporte de vítimas		INEM	Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Unidades de Saúde; Operadores de Transportes Coletivos.
Apoio Psicológico		INEM	C.M. de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Unidades de Saúde; Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; IPSS; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Socorro e salvamento		COS	C.M. de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Autoridade Marítima Nacional; INEM; SF 01-117; ICNF.
Serviços Mortuários		Autoridade de Saúde de Nível Municipal	C.M. de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Forças Armadas; Unidades de Saúde; PJ; SEF; INML; MP; IRN.



1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção tem como funções principais:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 2 | Administração de meios e recursos

Administração de Meios e Recursos	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Moimenta da Beira
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; ▪ Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; ▪ Supervisionar as negociações contratuais; ▪ Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; ▪ Garantir a gestão de processos de seguros; ▪ Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; ▪ Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; ▪ Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; ▪ Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara



Administração de Meios e Recursos	
<p>Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; ▪ Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas. 	
Instruções Específicas	
Gestão do pessoal empenhado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence; ▪ O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCMB é remunerado por essas mesmas entidades e organismos; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartéis de bombeiros, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento; ▪ O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
Gestão de meios e recursos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCMB; ▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades; ▪ A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.
Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento	<p>A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</p>
Gestão financeira e de custos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes do PMEPCMB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros	<p>A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.</p>
Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais	<p>Compete ao SMPC de Moimenta da Beira atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Equipamentos de energia e iluminação; 2. Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 10

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 21

5

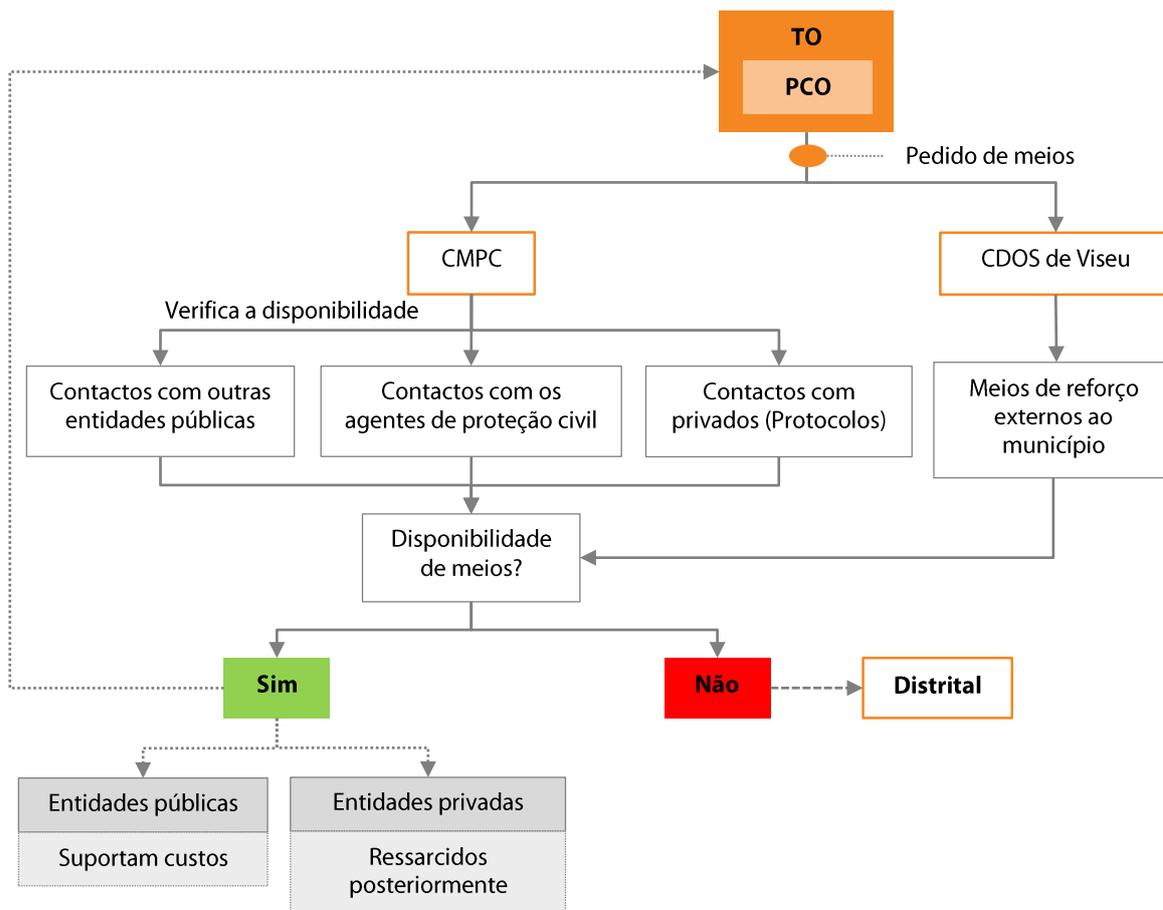
PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



Administração de Meios e Recursos	
necessários às operações de proteção civil	<ol style="list-style-type: none"> 3. Material de alojamento precário; 4. Agasalhos e vestuário; 5. Medicamentos; 6. Material sanitário e produtos de higiene e limpeza; 7. Equipamentos de transporte de passageiros e carga; 8. Combustíveis e lubrificantes; 9. Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas; 10. Material de mortuária. <p>Para além do referido anteriormente o SMPC de Moimenta da Beira é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.</p>

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 2 | Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)





2 LOGÍSTICA

Esta área de intervenção contempla os procedimentos e instruções de coordenação e identifica os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística. O apoio logístico encontra-se subdividido em 2 grandes componentes:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

Para cada uma das componentes do apoio logístico encontram-se evidenciadas nos pontos seguintes, a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as respetivas instruções específicas.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente do apoio logístico é coordenada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no Quadro 3.

Quadro 3 | Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Moimenta da Beira
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II).
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; ▪ Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; ▪ Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; ▪ Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência. 	



Instruções Específicas	
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Moimenta da Beira a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; ▪ Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; ▪ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; ▪ A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Reabastecimento de combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Moimenta da Beira e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e reparação de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; ▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Transportes	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a administração de meios e recursos.
Evacuação e hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material sanitário	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; ▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde [Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE) Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira], postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde [Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE) Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira].
Outros artigos essenciais	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Moimenta da Beira, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas ZCR, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de



apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo PCO (Quadro 4 e Mapa 1).

Quadro 4 | ZCR do município de Moimenta da Beira

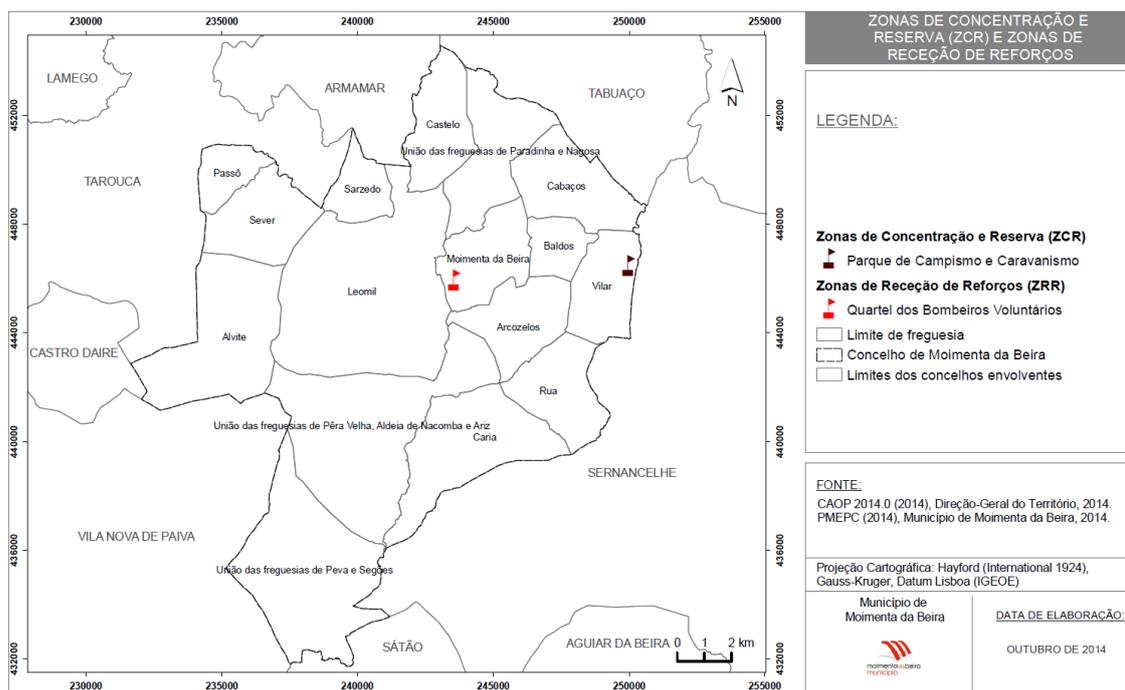
Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Parque de Campismo e Caravanismo da Barragem do Vilar	Vilar	Vilar	965232861

Paralelamente deverão ser criadas ZRR para onde se dirigem os meios de reforço antes de atingirem à ZCR no TO (Quadro 5 e Mapa 1).

Quadro 5 | ZRR do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira	Av. de São João, n.º 1	Moimenta da Beira	254582153

Mapa 1 | ZCR e ZRR do município de Moimenta da Beira



Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

ÍNDICE RÁPIDO

1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2 LOGÍSTICA PÁG 10

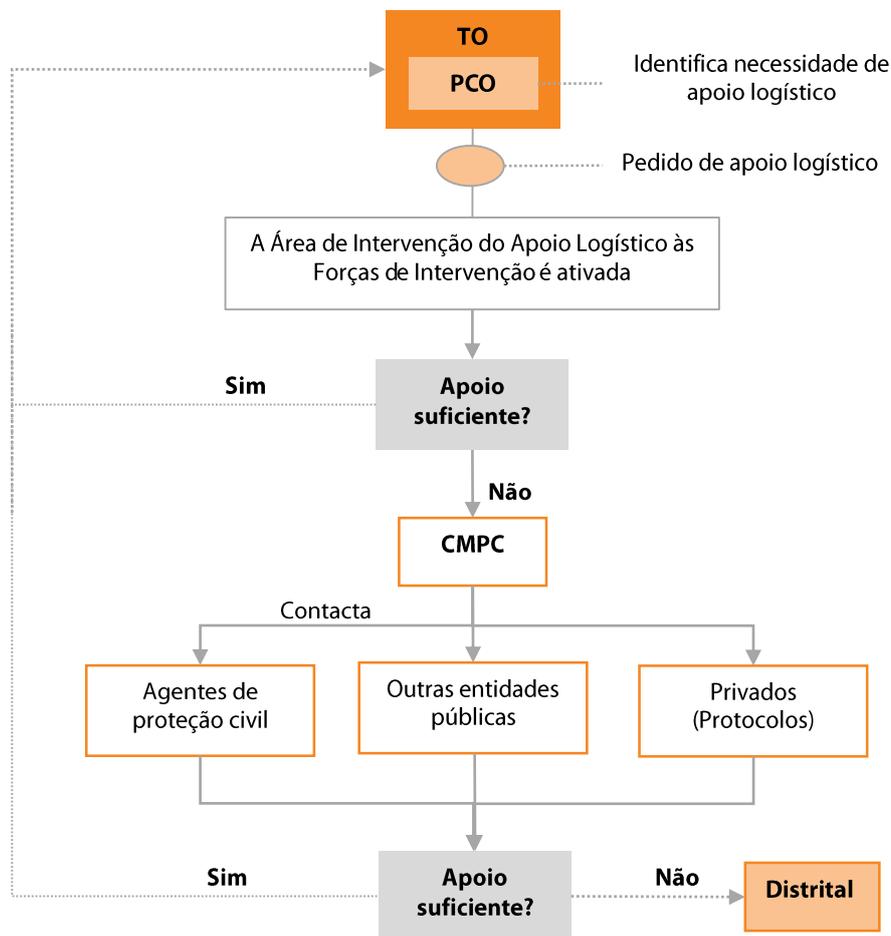
3 COMUNICAÇÕES PÁG 18

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 21

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



Figura 3 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pelo Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.



Quadro 6 | Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira); ▪ Forças Armadas - CTOE Lamego; ▪ INEM; ▪ A.H.B.V de Moimenta da Beira; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ IPSS de Moimenta da Beira; ▪ EDP - Distribuição; ▪ BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; ▪ Operadores de Transportes Coletivos; ▪ Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro; ▪ Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira.
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); ▪ Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; ▪ Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; ▪ Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; ▪ Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; ▪ Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); ▪ Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira, como entidade coordenadora, assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada; ▪ As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis; ▪ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais; ▪ A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção de manutenção da ordem pública;



Apoio Logístico às Populações	
▪	Promover a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
▪	Elaborar planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
▪	Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
▪	Assegurar a atualização da informação, nos centros de registo, pesquisa e localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de procedimentos de evacuação);
▪	Garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um centro de gestão de dádivas;
▪	Receber todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
▪	Elaborar e manter atualizada a lista de voluntários e benévolos;
▪	Reforçar áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
▪	As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente do apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada – ZCAP. Estas possuem a estrutura e as valências de gestão elencadas no Quadro 7:

Quadro 7 | Estrutura e valências de gestão das ZCAP

ZCAP (Estrutura e Valências de Gestão)		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
Valências de Gestão	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.
	Centros de Apoio Psicossocial	Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser

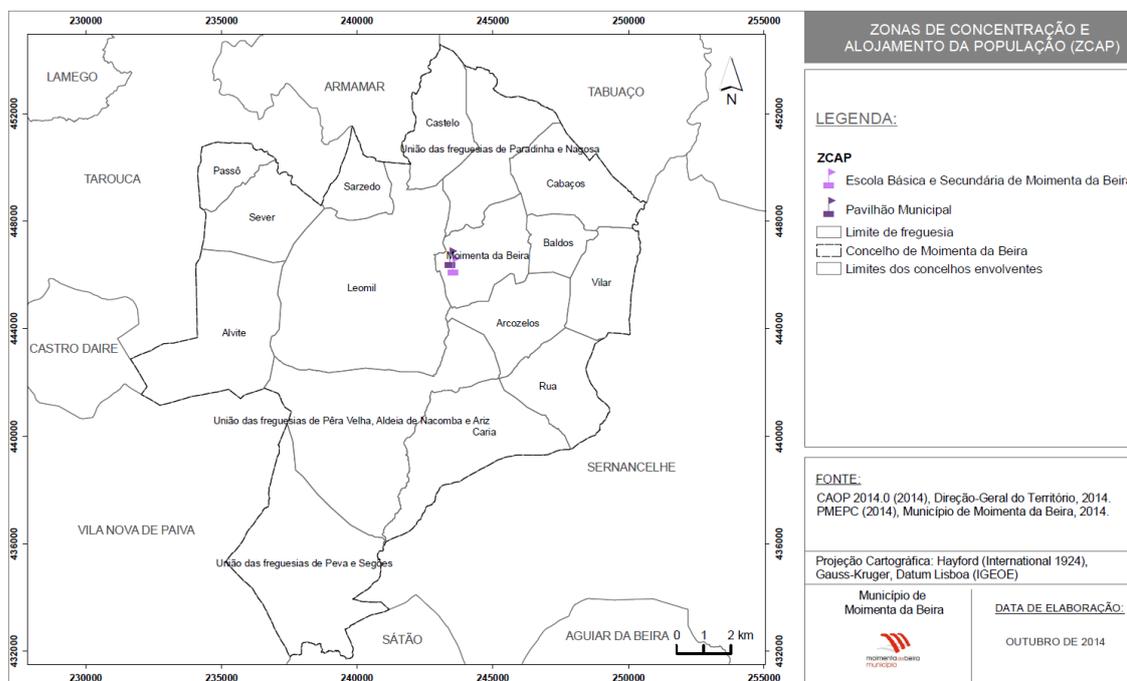


feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Moimenta da Beira poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 8 | ZCAP do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Escola Básica e Secundária de Moimenta da Beira	Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254520110
Pavilhão Municipal	Avenida do Desporto, Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254581002

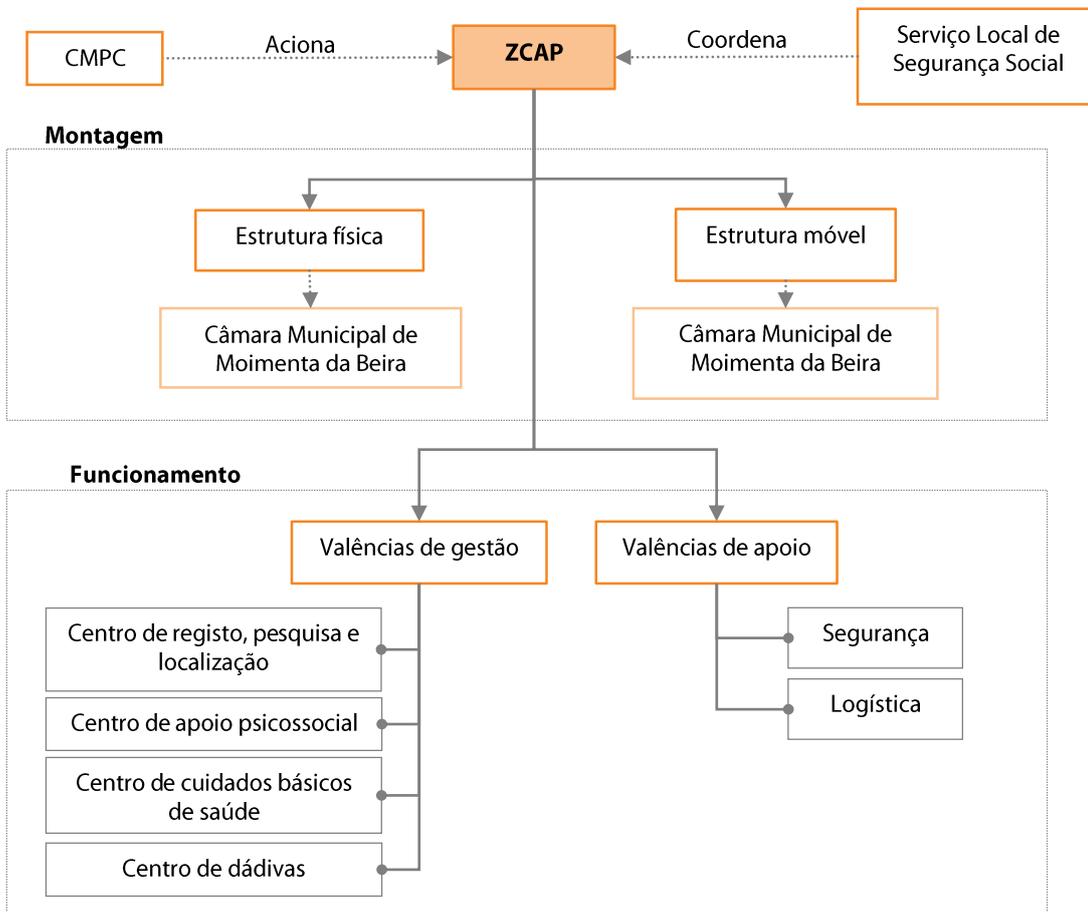
Mapa 2 | ZCAP do município de Moimenta da Beira



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.



Figura 4 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)





3 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Tendo em conta a importância que estas assumem, encontram-se evidenciados nesta área de intervenção os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

No Quadro 9 encontra-se evidenciada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 9 | Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira); ▪ Forças Armadas - CTOE Lamego; ▪ INEM; ▪ ANACOM; ▪ Portugal Telecom (PT); ▪ Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE); ▪ Radioamadores.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços; ▪ Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; ▪ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; ▪ As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no "Plano de Telecomunicações de Emergência", que será da responsabilidade da área de intervenção das comunicações; ▪ Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o "Plano de Telecomunicações de Emergência"; ▪ Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; 	

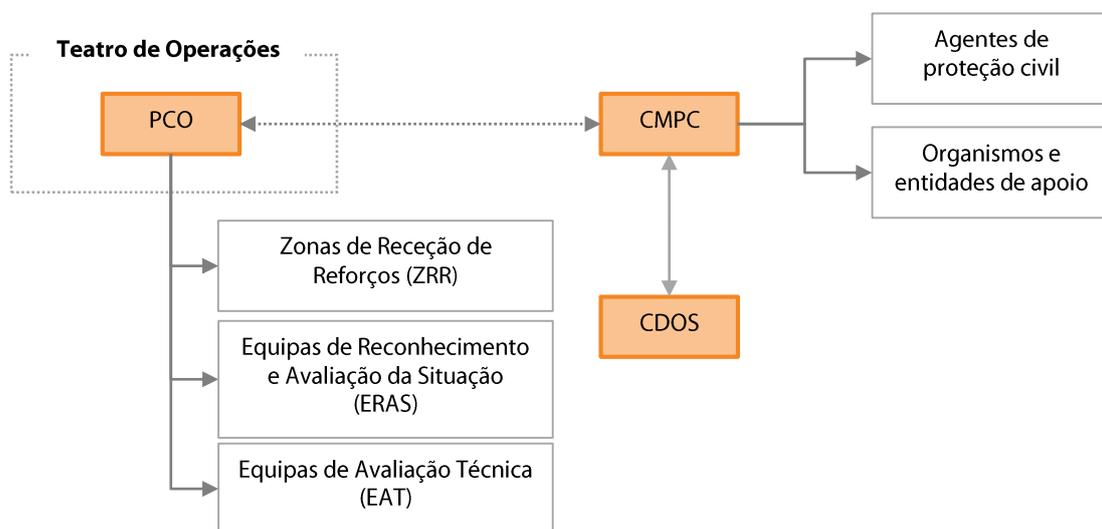
ÍNDICE RÁPIDO



Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; ▪ Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC; ▪ Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o TO que contemple as ZS, as ZA e as ZCR, tendo em conta o estipulado na Norma de Execução Permanente n.º8/NT/2010, bem como os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 5 | Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)



Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, a interligação entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção será assegurada através de contactos telefónicos pelas redes fixas e móveis enquanto essa possibilidade se mantiver tecnicamente viável devendo as comunicações de emergência ser estabelecidas com recurso a umas das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).



Quadro 10 | Redes de comunicações

Rede	Características
REPC	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (NEP/8/NT/2010). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex² um por cada distrito. A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Viseu encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.</p>
ROB	<p>A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex³); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
SIRESP	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).</p> <p>Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontram inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

² Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).

³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁴ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.



4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

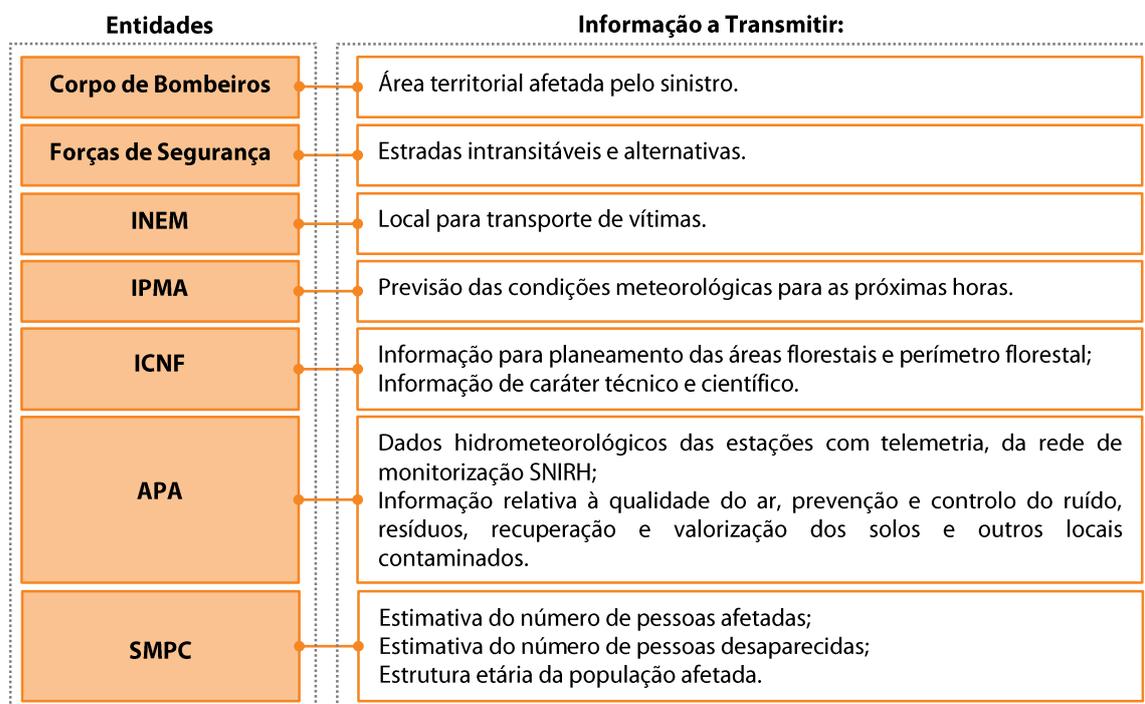
A gestão da informação contempla os procedimentos de recolha, tratamento e divulgação da informação, permitindo que a informação recolhida através de múltiplas fontes seja devidamente processada e transmitida de forma rápida e eficiente às entidades que dela necessitam. Esta área de intervenção encontra-se subdividida em 2 grandes componentes:

- Gestão da informação de apoio às operações;
- Informação pública.

4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A gestão da informação de apoio às operações assume-se como uma ação imprescindível, garantindo a todo o momento a rapidez e precisão da informação. Para tal, esta componente da gestão da informação prevê um processo de recolha de informação, que responsabiliza as entidades atuantes nas operações a transmitir diferentes informações ao PCO, designadamente:

Figura 6 | Transmissão de informações ao PCO





A transmissão destas informações, bem como a de outras que venham a ser recolhidas, permite ao PCO proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar as prioridades de defesa e perspetivar cenários futuros.

Ao COS compete a gestão da informação no TO tendo ainda o dever de transmitir ao COM o ponto de situação, que por sua vez comunica com as entidades políticas e com o CODIS. Em caso dos meios locais não serem suficientes para responder à situação de emergência compete, ainda ao COM solicitar os meios de reforço.

Para além do COS, apresentam-se no Quadro 11, as restantes entidades intervenientes nesta área de intervenção, bem como as prioridades de ação e as instruções específicas a serem consideradas pelas mesmas.

Quadro 11 | Gestão da informação de apoio às operações

Gestão da Informação de Apoio às Operações	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II); ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais; ▪ Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC; ▪ Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação; ▪ Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro de operações. Caberá a ele transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique; ▪ De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3); ▪ O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas e com o CODIS. Em caso dos meios locais não serem suficientes para responder à situação de emergência compete, ainda ao COM solicitar os meios de reforço. 	

Conforme referido no Quadro 11, a informação deverá ser recolhida e difundida através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação. Dependendo da fase do acidente grave ou catástrofe, bem como do tipo de informação que interessa transmitir, poderão ser elaborados diferentes tipos de relatórios de situação:



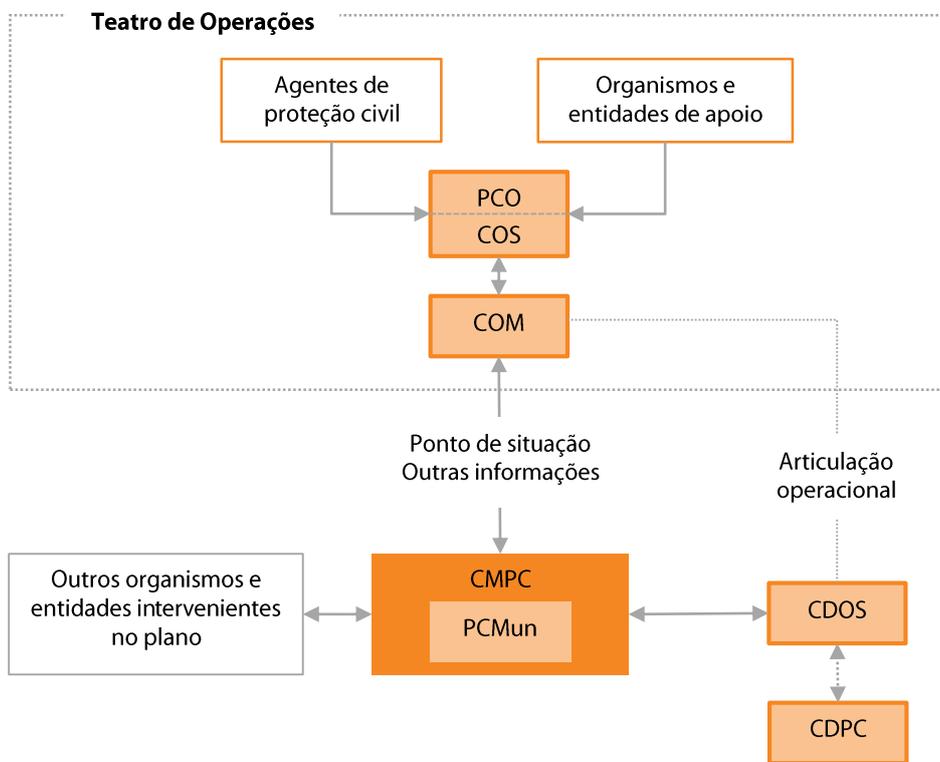
Quadro 12 | Tipos de relatórios de situação

Fase	Tipo de relatório
Fase Inicial	<p><u>Relatórios Imediatos de Situação</u></p> <p>Este tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.</p>
Desenvolvimento da Ocorrência	<p><u>Relatórios de Situação Geral</u></p> <p>Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.</p>
	<p><u>Relatórios de Situação Especial</u></p> <p>São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.</p>
Após a Desativação do Plano	<p><u>Relatórios Finais</u></p> <p>Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.</p>

Para além do referido anteriormente, existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação que devem ser considerados nesta área de intervenção, nomeadamente:



Figura 7 | Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)



4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A informação pública define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Esta componente da gestão da informação é coordenada pelo Diretor do Plano (com o apoio do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira), o qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 13 | Informação pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Diretor do Plano (com o apoio do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira);

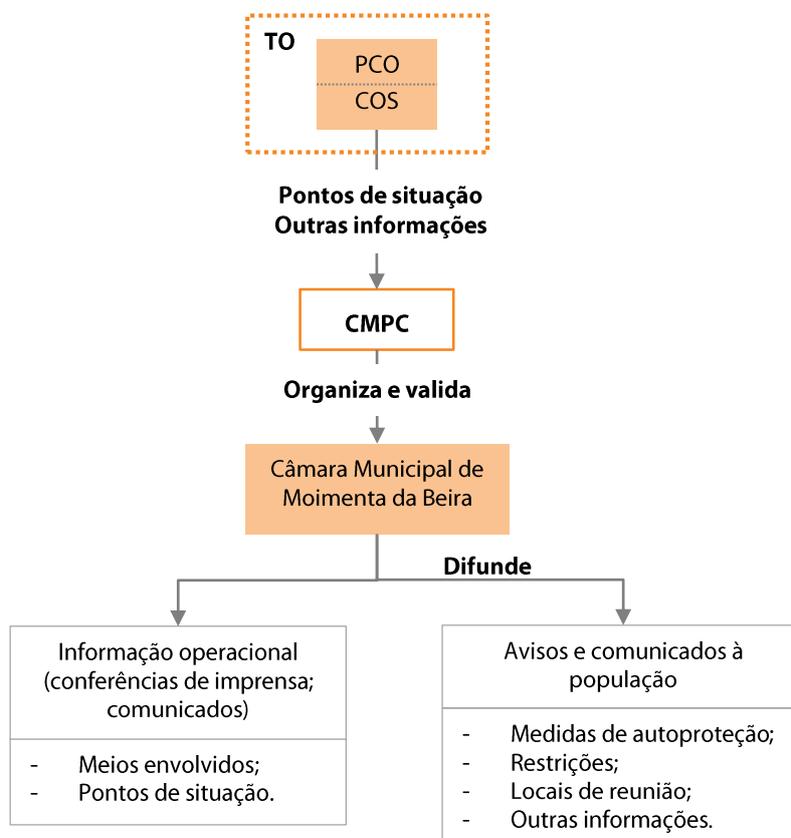


Informação Pública	
	<ul style="list-style-type: none"> Órgãos de Comunicação Social [Rádio Riba-Távora (90.5) e Jornal Beirão].
Prioridades de Ação	
	<ul style="list-style-type: none"> Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso; Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas); Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais; Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social (OCS); Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito; Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações; Cabe ao Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada; É da responsabilidade do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social; Cabe ao Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social; Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa. Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme evidenciado na Figura 8.



Figura 8 | Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



O aviso à população deverá ser rápido, eficaz e efetuado de forma redundante, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. O processo de transmissão de informação à população organiza-se em fases (fase inicial; fase de evolução e fase de reabilitação), sendo transmitidas, em cada uma delas, diferentes tipos de informação:

Quadro 14 | Fases de difusão do aviso à população

Fase	Descrição
Fase Inicial	<p>Inicia-se imediatamente após a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, sendo a que exige uma maior brevidade de atuação para a difusão do aviso à população ser efetuada o mais rapidamente possível, especialmente na zona de maior impacto. Nesta fase a informação a transmitir é a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tipo de acidente; ▪ Área territorial afetada pelo sinistro; ▪ Medidas de autoproteção; ▪ Indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente.



Fase	Descrição
<p>Fase de Evolução</p>	<p>Inicia-se após efetuado o aviso à população e transmitir as primeiras informações relativamente ao acidente grave ou catástrofe. Durante esta fase é necessário manter a população informada para que esta possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Neste sentido, durante a fase de evolução devem ser efetuados comunicados periódicos (num prazo nunca superior a 24 horas) aos órgãos de comunicação social. Nesta fase deverá ser transmitido o seguinte conjunto de informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tipo de acidente; ▪ Ponto de situação; ▪ Perspetivas futuras; ▪ Ações em curso; ▪ Áreas de acesso restrito; ▪ Medidas de autoproteção; ▪ Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência; ▪ Números de telefone e locais de contacto para informações e para receção de donativos e serviço voluntário.
<p>Fase de Reabilitação</p>	<p>Inicia-se quando estiverem asseguradas as condições de segurança no local da ocorrência. Nesta fase a informação a transmitir é a seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instruções para o regresso de populações evacuadas; ▪ Estradas intransitáveis e alternativas; ▪ Zonas de apoio; ▪ Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

Para difusão da informação pública deverá recorrer-se a diversos meios e entidades:

Quadro 15 | Meios e entidades intervenientes na difusão da informação pública

Meios	Entidades Intervenientes
<p>Viaturas equipadas com megafones</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira; ▪ GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira.
<p>Emissão de Comunicados</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Órgãos de Comunicação Social: ▪ Rádio Riba-Távora (90.5); ▪ Jornal Beirão.
<p>Pessoalmente</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ ULPC.

Relativamente aos órgãos de comunicação social, importa referir que estes assumem um papel de extrema importância na divulgação da informação à população, na medida em que dispõem de meios tecnológicos que permitem a transmissão de informações num curto espaço de tempo.

Como tal, após efetuado o aviso à população, a informação deverá passar a ser transmitida essencialmente pelos órgãos de comunicação social a quem compete uma obrigação especial de colaboração com as forças e serviços de segurança, visando a divulgação das informações relevantes à situação (n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).



5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá verifica-se a necessidade de proceder à evacuação da população para locais seguros, fora da zona de sinistro. A evacuação é proposta pelo COS e validada pela autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara Municipal). A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas no Quadro 16.

Quadro 16 | Procedimentos de evacuação

Procedimentos de Evacuação	
Entidade Coordenadora:	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ Unidades Locais de Proteção Civil; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ INEM; ▪ A.H.B.V. de Moimenta da Beira; ▪ Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; ▪ IPSS de Moimenta da Beira; ▪ Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as operações de movimentação das populações; ▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de gestão de informação pública; ▪ Definir Zonas de Concentração Local (ZCL) e Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI); ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes; ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; ▪ Proceder à abertura de corredores de emergência; ▪ Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano; ▪ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança; ▪ O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ A população deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência; ▪ Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP; ▪ As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da logística. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo 	



Procedimentos de Evacuação

em vista a manutenção das condições de tráfego;

- As necessidades de transporte deverão ser planeadas pelas forças de segurança.

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma ZCL (local seguro na proximidade à ZS) (Quadro 17 e Mapa 3) ou para uma ZRI (local mais amplo, seguro e com maior facilidade de acesso de meios de transporte para onde converge a população das diversas ZCL) (Quadro 18 e Mapa 3).

Quadro 17 | ZCL do município de Moimenta da Beira

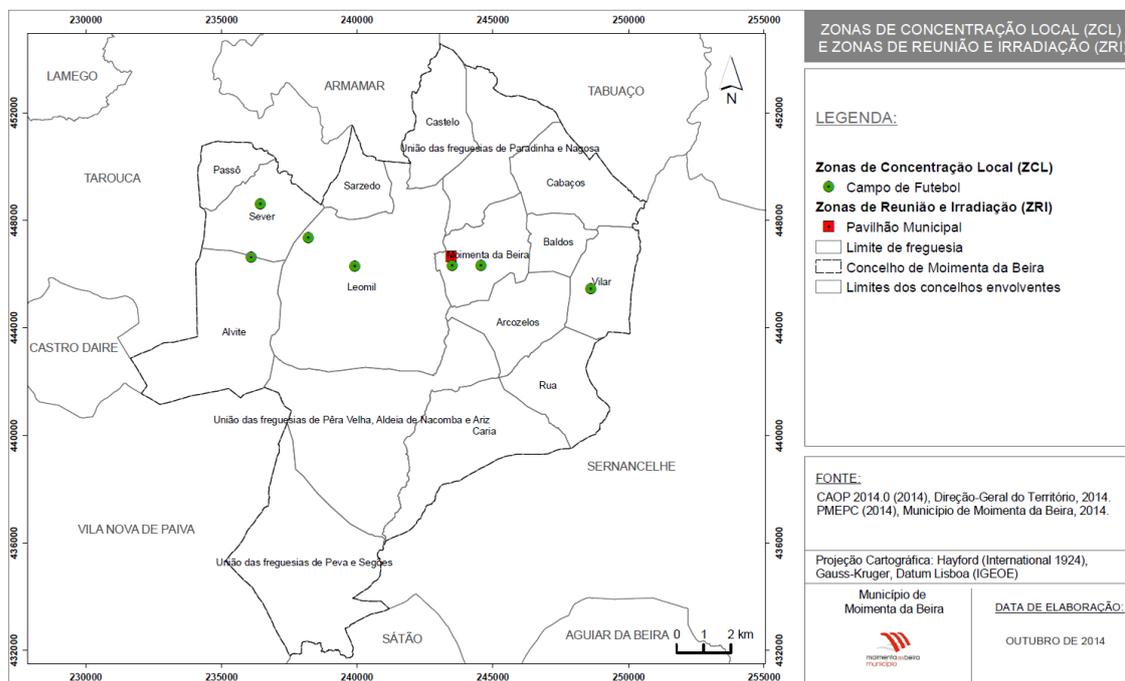
Nome	Freguesia
Campo de Futebol	Vilar
Campo de Futebol	Leomil
Campo de Futebol	Moimenta da Beira
Campo de Futebol	Moimenta da Beira
Campo de Futebol	Alvite
Campo de Futebol	Leomil
Campo de Futebol	Sever

Quadro 18 | ZRI do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Pavilhão Municipal	Avenida do Desporto, Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254581002



Mapa 3 | ZCL e ZRI do município de Moimenta da Beira

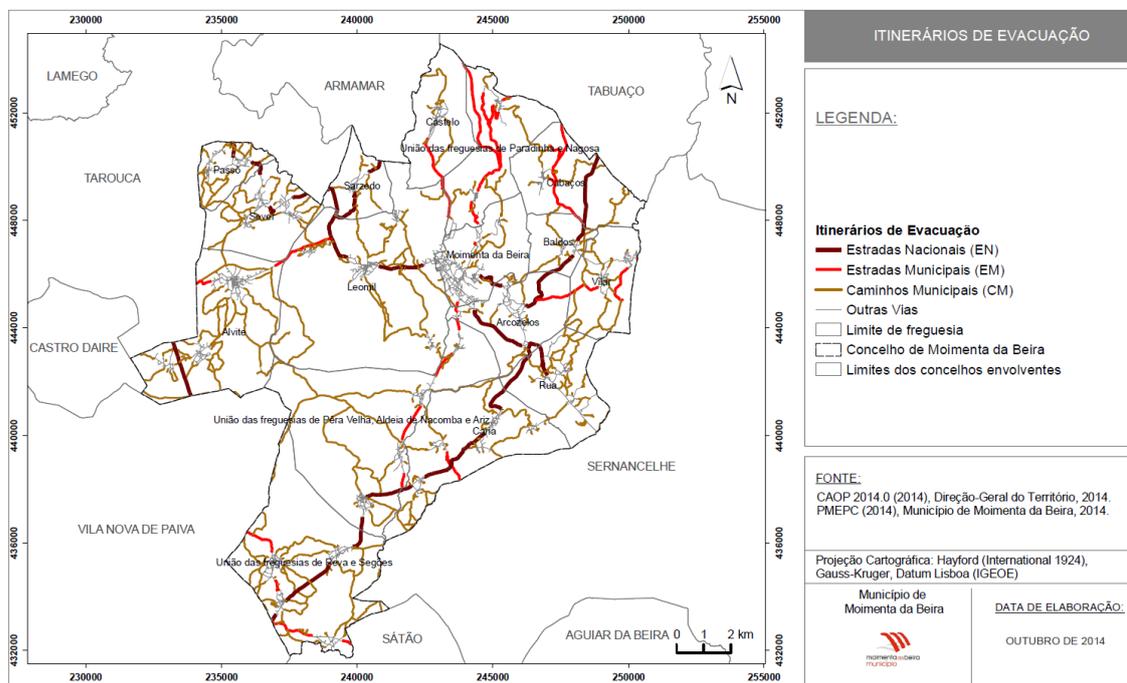


Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 8 e Mapa 2), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCL e ZRI e garantir que estes e encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 4 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.



Mapa 4 | Itinerários de evacuação do município de Moimenta da Beira



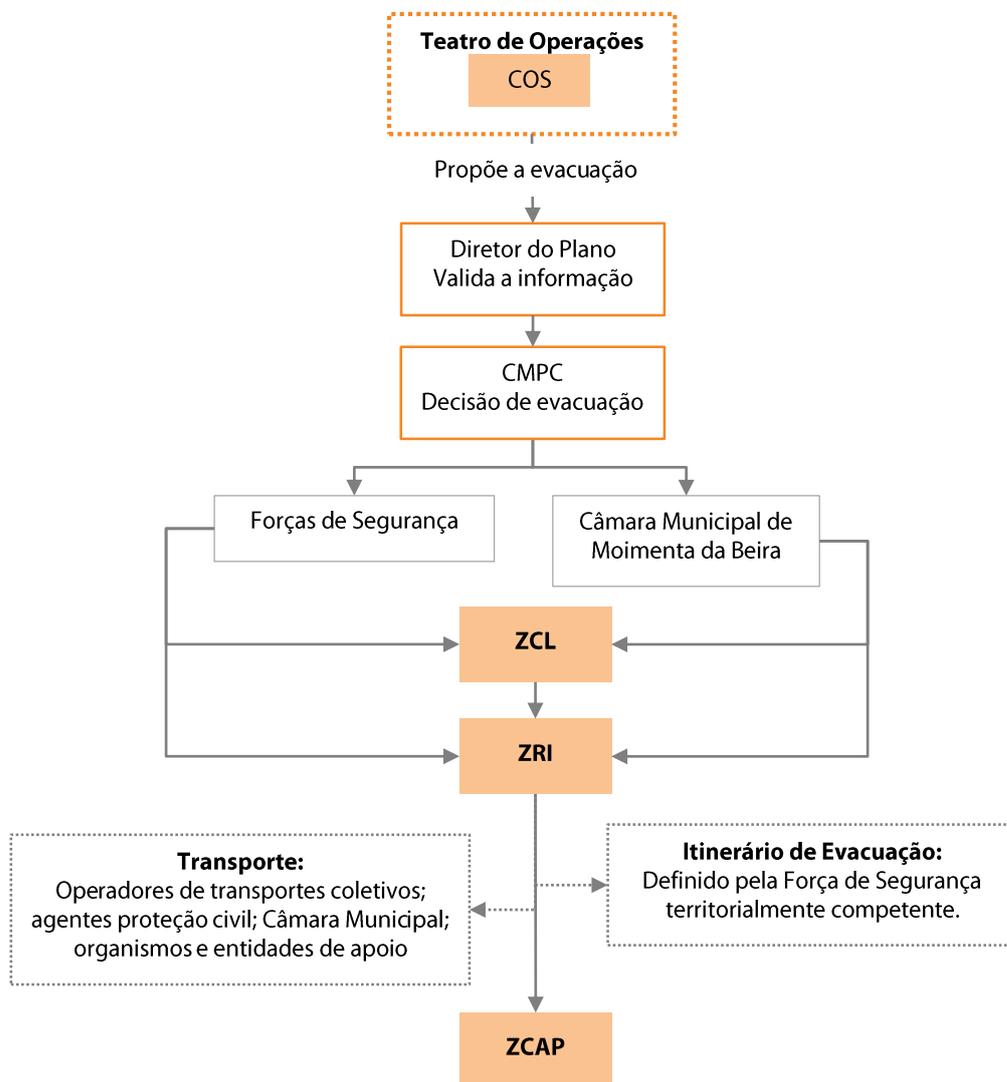
A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:



Figura 9 | Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)





6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe compete às forças de segurança limitar o acesso às ZS e às ZA, bem como a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (e.g. instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, etc.).

As prioridades de ação, bem como as instruções específicas a considerar pelas entidades responsáveis por esta área de intervenção, tendo em vista a segurança de pessoas e bens encontram-se devidamente identificadas no quadro seguinte:

Quadro 19 | Manutenção da ordem pública

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	Força de Segurança territorialmente responsável (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas - CTOE Lamego; ▪ PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▪ Garantir a proteção das pessoas, bens e património; ▪ Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; ▪ Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; ▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; ▪ Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; ▪ Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às forças de segurança vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pillagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção; ▪ Em caso de necessidade, as forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das comunicações; ▪ As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; ▪ A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade. 	

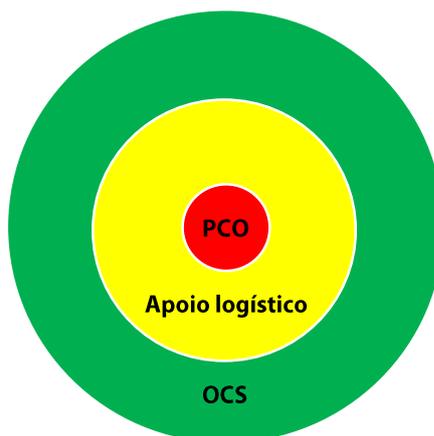


Conforme referido anteriormente, o acesso às ZS e às ZA deverá ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, sem que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 20 | Perímetros de segurança

Perímetros de Segurança		
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;	
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas forças de segurança.	
Áreas de Segurança (Figura 10)	Vermelha	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).

Figura 10 | Perímetros de segurança



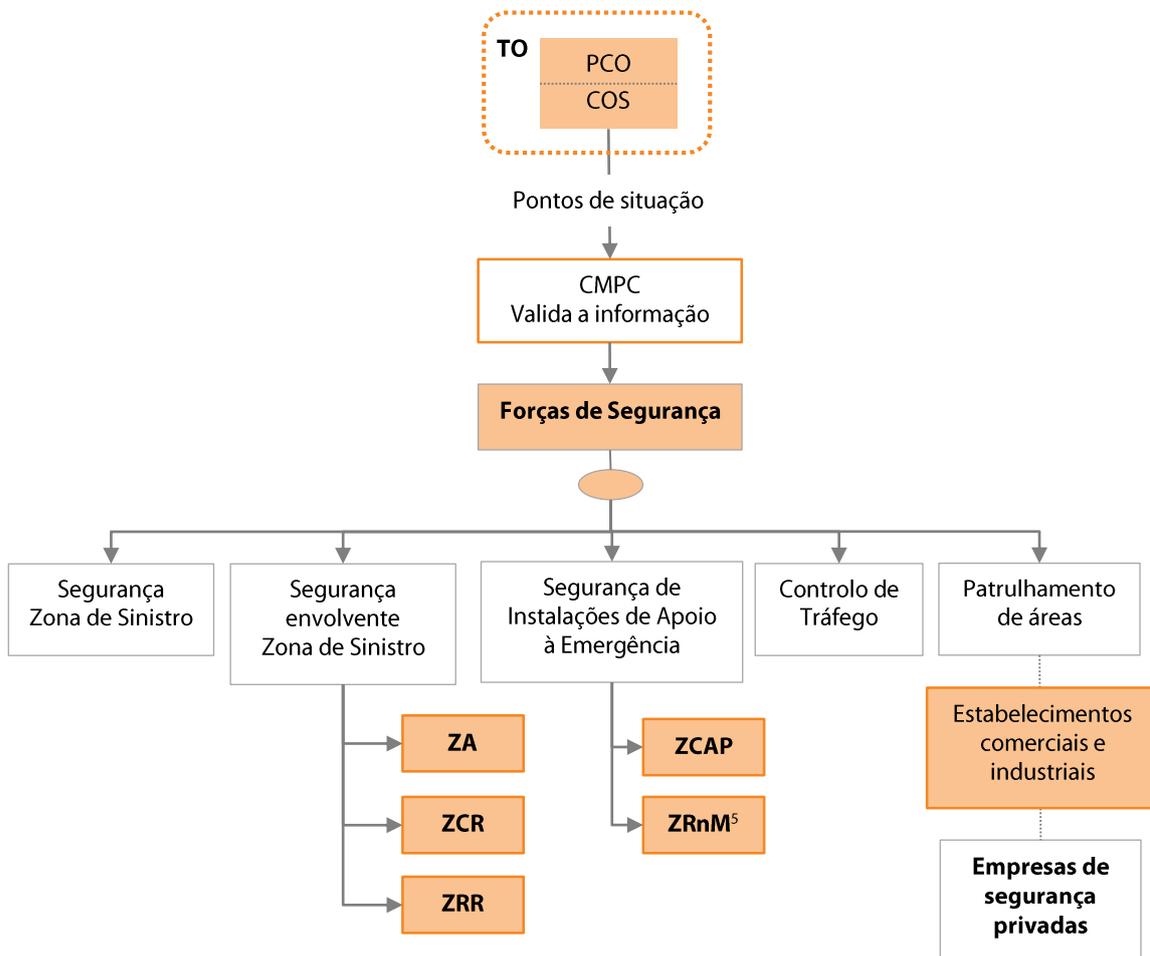
Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:



Figura 11 | Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)





7

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas, compete ao INEM coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuação primária e secundária, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA).

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 21 | Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira); ▪ Forças Armadas - CTOE Lamego; ▪ Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ▪ Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE); ▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ▪ UCSP de Moimenta da Beira; ▪ USF Aquilino Ribeiro; ▪ SUB de Moimenta da Beira; ▪ Operadores de Transportes Coletivos.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▪ Estabelecer áreas de triagem das vítimas; ▪ Evacuação secundária das vítimas; ▪ Determina os hospitais de evacuação; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de administração de meios e recursos); ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▪ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; 	



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais; ▪ Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde [Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE); Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira], que poderão ser reforçados com meios externos ao município; ▪ A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; ▪ Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (UCSP de Moimenta da Beira; USF Aquilino Ribeiro; SUB de Moimenta da Beira), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais; ▪ As forças de segurança, em função da sua área de atuação, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; ▪ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; ▪ O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Regra geral, as capacidades municipais, quer de meios humanos, quer materiais, são limitadas, pelo que perante uma situação em que há registo de um elevado número de vítimas poderá ser necessária a transferência para outras unidades hospitalares de referência. Assim, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal) da quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Por sua vez, compete ao diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM estabelecer a ligação com os hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas. O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

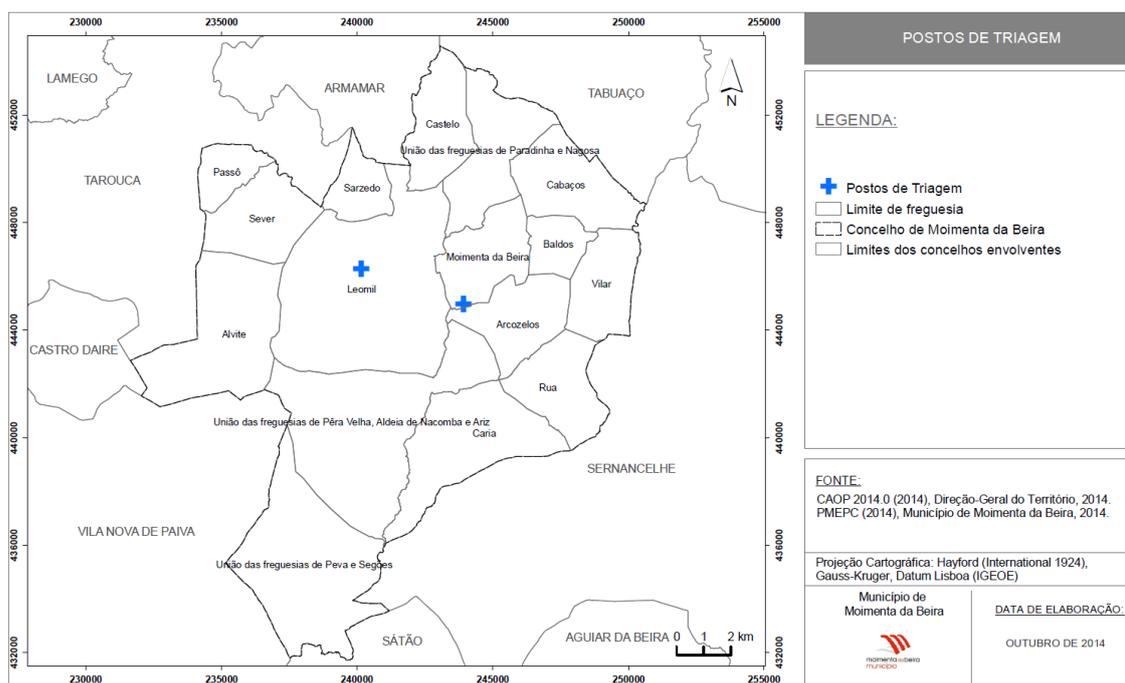
A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Moimenta da Beira poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:



Quadro 22 | Postos de triagem do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia
Centro de Saúde de Moimenta da Beira	Avenida da República	Moimenta da Beira
Extensão de Saúde de Leomil	Bairro das Eirinhas	Leomil

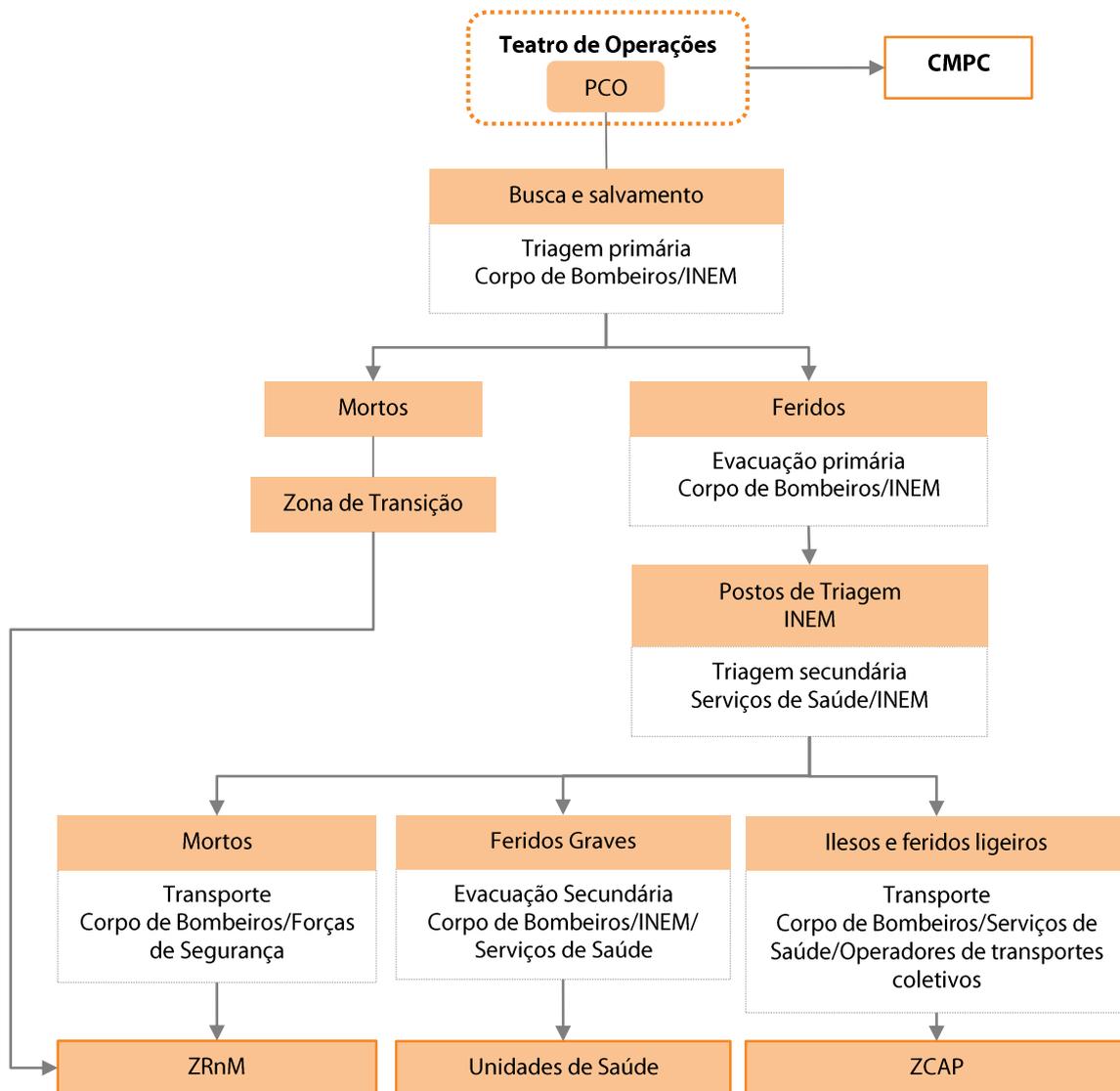
Mapa 5 | Postos de triagem do município de Moimenta da Beira



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 12.



Figura 12 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



7.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos. Além do INEM, o apoio psicológico às vítimas poderá ser assegurado pela Unidade de Recursos Partilhados do ACES Douro Sul (URAP ACES DS) que tem ao seu serviço psicólogos clínicos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:



Quadro 23 | Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira); ▪ Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE) ▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ▪ UCSP de Moimenta da Beira; ▪ USF Aquilino Ribeiro; ▪ Unidade de Recursos Partilhados do ACES Douro (URAP ACES DS); ▪ Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira; ▪ IPSS de Moimenta da Beira; ▪ Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁵ e secundárias⁶ no local da ocorrência/teatro de operações; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁷; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito; ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; ▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; ▪ Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; 	

5 Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

6 Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

7 Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 10

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 21

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28

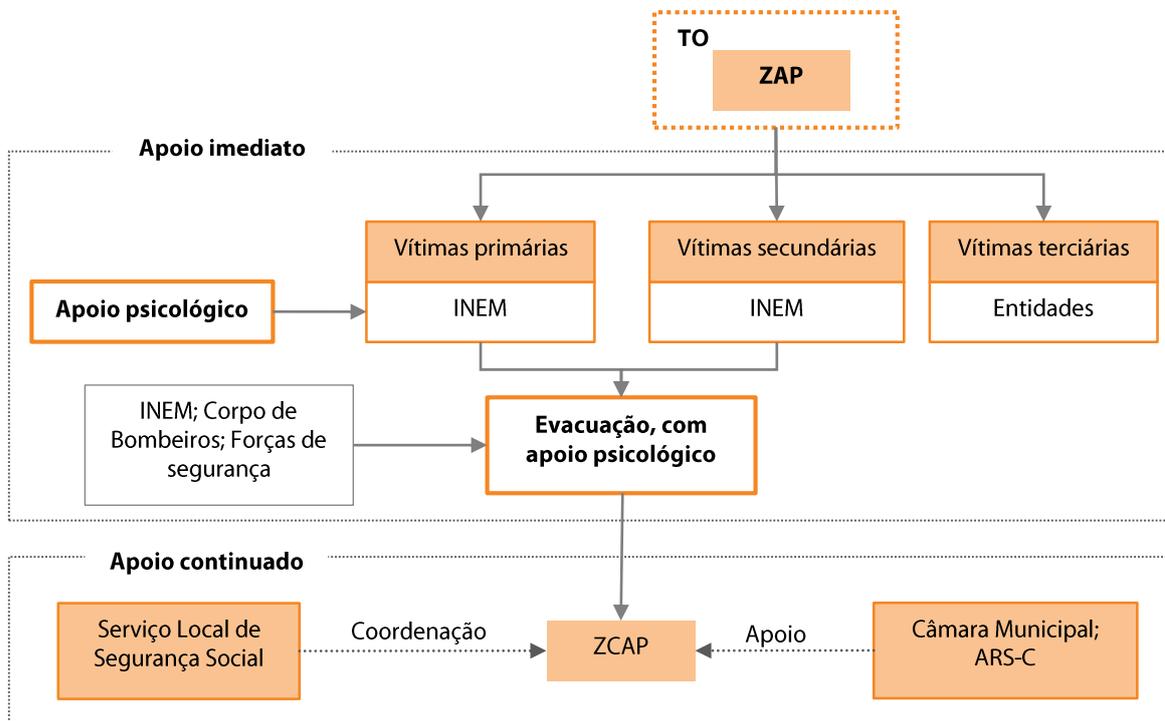


Apoio Psicológico

- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Moimenta da Beira que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 13 | Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





8 SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Assim, em conformidade com o disposto no SLOPS, compete ao chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local da ocorrência assumir a função de COS e avaliar a situação:

- Identificar o tipo, o local e a extensão da ocorrência;
- Identificar o número potencial de vítimas;
- Identificar os meios de reforço necessários.

Após recolher estas informações o COS deve comunicar o grau de gravidade da ocorrência ao COM e ao CDOS de Viseu, tendo em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado das Operações de Proteção e Socorro):

Quadro 24 | Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Descrição
Residual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não há feridos nem vítimas mortais; ▪ Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas); ▪ Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário; ▪ Danos sem significado; ▪ Não há impacto no ambiente; ▪ Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; ▪ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas; ▪ Algum pessoal de apoio e reforço necessário; ▪ Alguns danos; ▪ Disrupção (inferior a 24 horas); ▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; ▪ Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais; ▪ Algumas hospitalizações; ▪ Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas; ▪ Algum pessoal técnico necessário; ▪ Alguns danos; ▪ Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas); ▪ Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros; ▪ Alguma perda financeira.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número elevado de feridos e de hospitalizações; ▪ Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas;



Gravidade	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> Vítimas mortais; Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; Danos significativos que exigem recursos externos; Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> Situação crítica; Grande número de feridos e de hospitalizações; Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; Significativo número de vítimas mortais; Pessoal de apoio e reforço necessário; A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Após informar o COM e o CDOS de Viseu da gravidade da situação, as operações de socorro e salvamento desenvolvem-se de acordo com o estipulado no SIOPS (Parte II-Ponto 1.4.). Para além do COS, as restantes entidades intervenientes devem considerar as prioridades de ação e as instruções específicas enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 25 | Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Moimenta da Beira; Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira); Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro); INEM; FLORESTA 21 - Associação de Produtores Florestais do Perímetro de Leomil (SF 01-117); ICNF.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> Planear e coordenar as ações de busca e salvamento; Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima; Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; Propor trabalhos de demolição e desobstrução; Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de 	



Socorro e Salvamento

emergência;

- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos procedimentos de evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos serviços médico e transporte de vítimas.

Instruções Específicas

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2003 de 01 de março, da ANPC (Classificação de Ocorrências);
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCO, que é coordenado pelo COM e com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- O COM articula-se operacionalmente com o CODIS;
- No domínio público marítimo, a responsabilidade das operações de proteção civil é da responsabilidade da Autoridade Marítima, em articulação com o COM e com o Diretor do Plano;
- Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS de Viseu, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007;
- O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano;
- Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

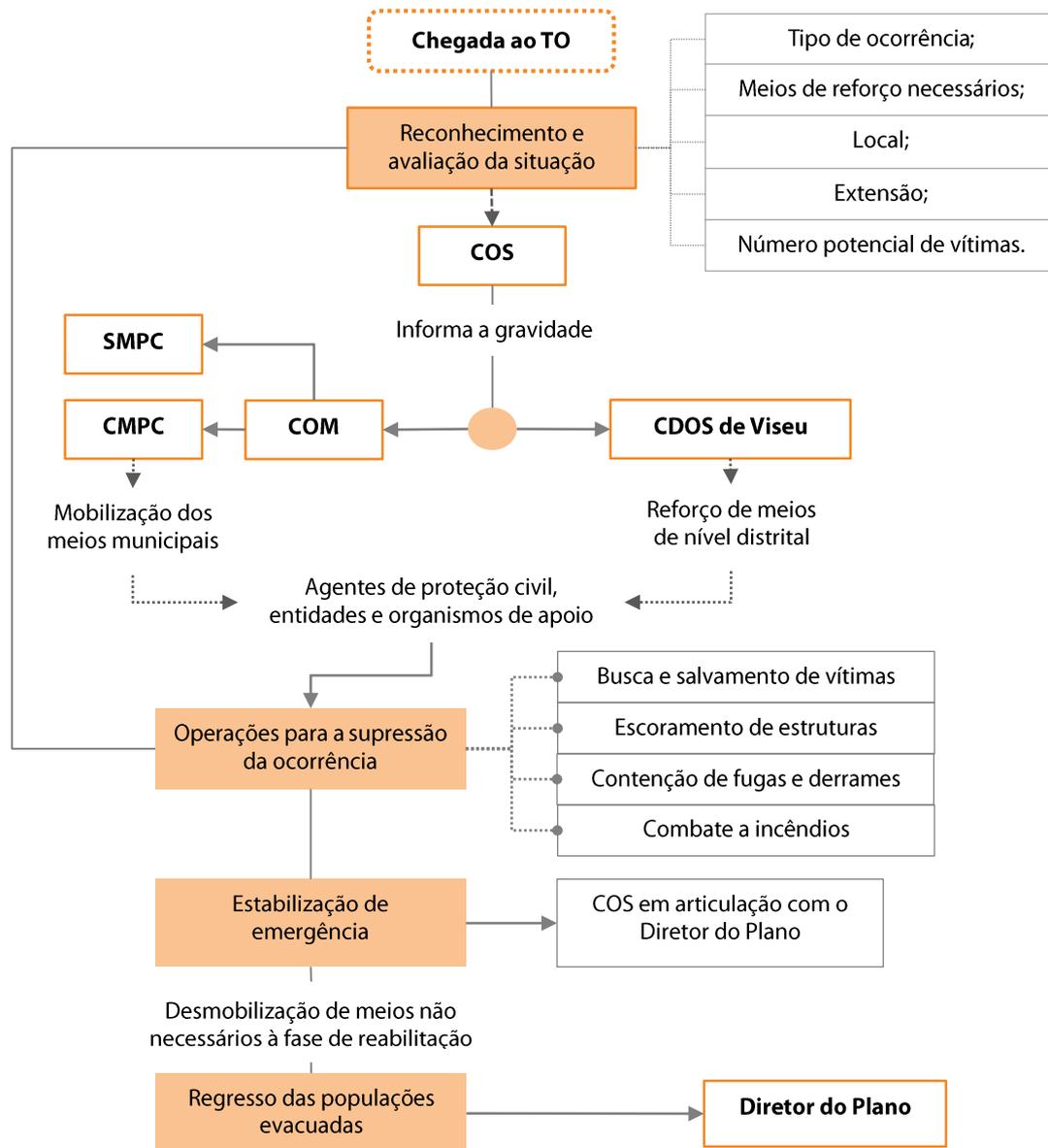
Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

ÍNDICE RÁPIDO



As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 14 | Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 26 | Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Moimenta da Beira; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira; ▪ Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira e GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira); ▪ Forças Armadas - CTOE Lamego; ▪ Hospital São Teotónio, EPE (Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE) ▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE; ▪ UCSP de Moimenta da Beira; ▪ USF Aquilino Ribeiro; ▪ PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu); ▪ Ministério Público (MP); ▪ IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira.
Prioridades de Ação	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▪ Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O chefe da ERAV é o representante da Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da 	

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7

2

LOGÍSTICA PÁG 10

3

COMUNICAÇÕES PÁG 18

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 21

5

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



Serviços Mortuários

Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira), em função da sua área de atuação. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;

- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ - Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Forças de Segurança (GNR - Destacamento Territorial de Moimenta da Beira ou GNR - Posto Territorial de Moimenta da Beira), em função da sua área de atuação, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Moimenta da Beira e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal de Moimenta da Beira providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu), designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.



Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Estes locais deverão apresentar as seguintes características:

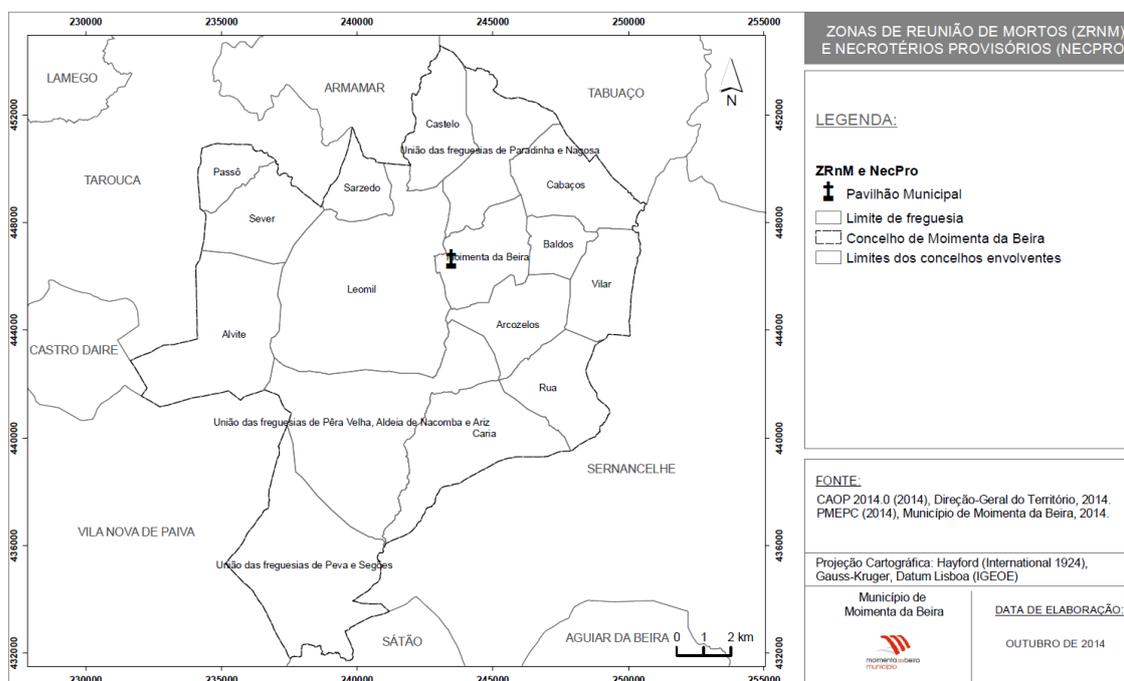
- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;
- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Moimenta da Beira poderão funcionar como ZRnM e NecPro o seguinte local:

Quadro 27 | ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira

Nome	Morada	Freguesia	Telefone
Pavilhão Municipal	Avenida do Desporto, Lugar da Alagoa	Moimenta da Beira	254581002

Mapa 6 | ZRnM e NecPro do município de Moimenta da Beira



ÍNDICE RÁPIDO

- 1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS PÁG 7
- 2 LOGÍSTICA PÁG 10
- 3 COMUNICAÇÕES PÁG 18
- 4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 21
- 5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO PÁG 28



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

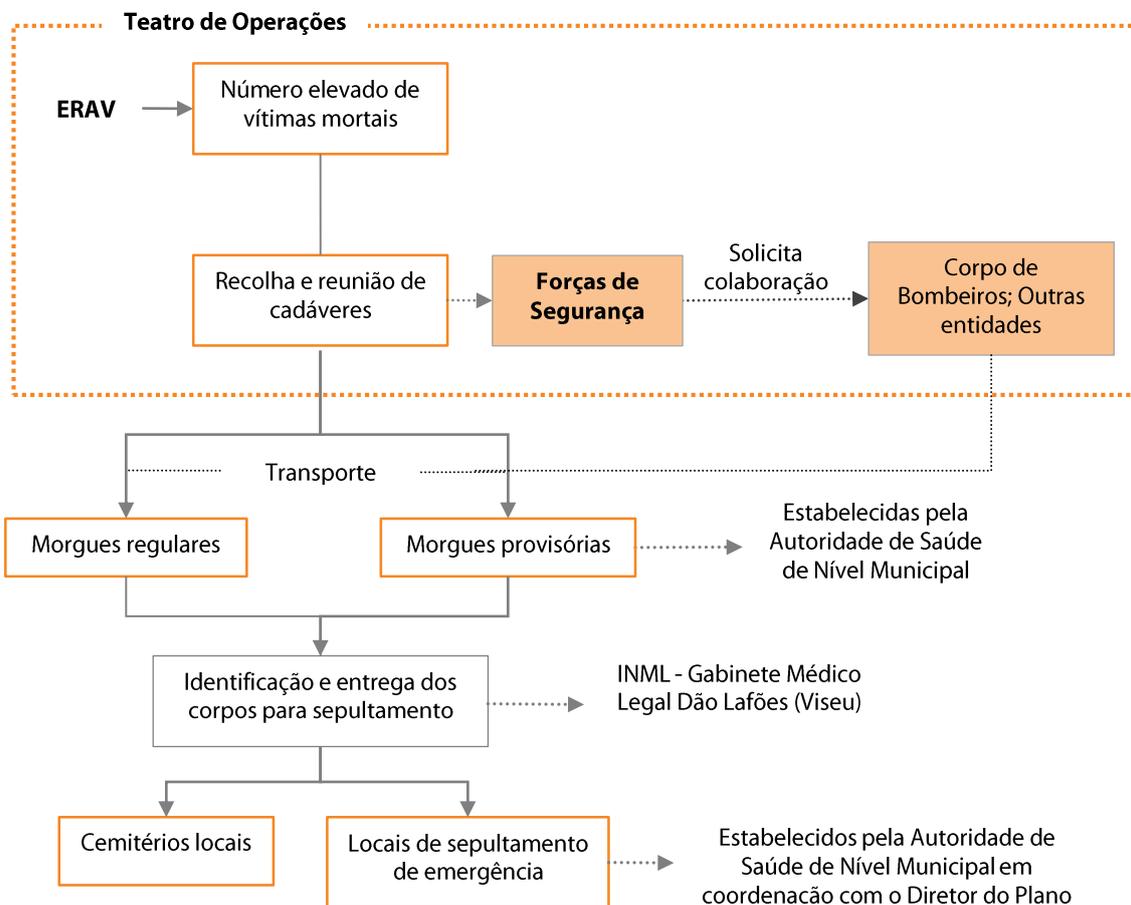
Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do INML - Gabinete Médico Legal Dão Lafões (Viseu), que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. De referir, ainda, que nos necrotérios provisórios deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Moimenta da Beira para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:



Figura 15 | Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

À data de elaboração do PMEPCMB não existem protocolos celebrados entre a Câmara Municipal de Moimenta da Beira e os diversos agentes de proteção civil, ou outras entidades de apoio.